

Altera a Resolução STJ/GP n. 6/2017, que disciplina a concessão de férias aos servidores do Superior Tribunal de Justiça

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, considerando a Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, e o que consta do Processo STJ n. 3.883/2016, *ad referendum* do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 6º da Resolução STJ/GP n. 6 de 31 de março de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 6º ...

Parágrafo único. A servidora em gozo de licença à gestante e o servidor em gozo de licença-paternidade terão prioridade na marcação das férias em período imediatamente posterior ao término da licença.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha